



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



[Homologado em 8/11/2019, DODF nº 216, de 12/11/2019, p. 23.](#)

PARECER Nº 237/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 0080-00204529/2019-21

Interessado: **Isabella Ribeiro de Oliveira e Silva**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Isabella Ribeiro de Oliveira e Silva, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª e a 2ª série do ensino médio, em 2016 e 2017, respectivamente, no Colégio Marista João Paulo II, em Brasília – Distrito Federal.

O 1º semestre da 3ª série do ensino médio foi cursado em 2018, no Colégio Objetivo – Unidade I, em Águas Claras – Distrito Federal.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 3.813 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Isabella Ribeiro de Oliveira e Silva, no ano 2019, no(a) Stelly's Secondary School, em Saanichton, Columbia Britânica, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 5 de novembro de 2019.

**ADILSON CÉSAR DE ARAÚJO**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 5 / 11 /2019.

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**